



## Decisão Monocrática 00385/2020-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 00004/2020-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UG:** PMI - Prefeitura Municipal de Iúna

**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Representante:** ANTONIO GONCALVES JUNIOR, GRACIELY SILVA DE SOUZA,  
ROMARIO ANTONIO HUGUINIM, ALAN MARIANO

**Responsável:** WELITON VIRGILIO PEREIRA

### CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – NOTIFICAÇÃO 15 DIAS.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de Representação oferecida por servidores da Prefeitura Municipal de Iúna-ES alegando irregularidades e ilegalidades em decorrência da exoneração de todos os servidores do quadro do Controle Interno Municipal, sem justificativa.

Alegam os representantes que a Portaria nº 156/2019, que destituiu as funções gratificadas no Sistema de Controle Interno do Município de Iúna, desrespeitam as Leis Municipais nº 2.409/2012 e 2.597/2016, bem como alegam que o ato de destituição do Chefe do Poder Executivo Municipal é eivado de ilegalidade, visto que através dele "o Controle Interno do Município de Iúna foi dissolvido".



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

Ressalta-se que, estes autos **NÃO POSSUEM PEDIDO CAUTELAR**, e que, fora protocolado nesta Corte de Contas no período de recesso, sendo recebido pelo Conselheiro Plantonista, que o encaminhou a este Relator.

Proferi a Decisão Monocrática 00004/2020-4 (peça 5), na qual **CONHECI** a presente Representação e **DETERMINEI A NOTIFICAÇÃO** do Prefeito Municipal para que prestasse esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas. Fora apresentada a **Defesa/Justificativa 3022/2020-2** (peça 13), de forma tempestiva.

Ato contínuo, manifestou-se a área técnica, por meio da **Manifestação Técnica 01649/2020-1** (peça 25), sugerindo uma nova notificação do Prefeito, para que apresente os documentos necessários para o aperfeiçoamento da análise técnica e verificação de fatos reputados essenciais à instrução processual, com base no inciso I, do art. 56 da Lei Complementar 621/2012., quais sejam:

- Data do último concurso público para o cargo de controlador interno. Em caso de não ocorrência, informação e cronograma sobre novos concursos em andamento ou autorizados no município, para o cargo em discussão;
- Ficha funcional e leis de criação dos cargos dos servidores que ocuparam função na Controladoria Geral nos anos de 2019 e 2020, bem como indicação da escolaridade exigida nos cargos de origem. Adicionalmente a formação escolar dos servidores, a despeito dos cargos, com a devida comprovação.

## II. FUNDAMENTOS

Corroborando com o entendimento da Manifestação Técnica 1649/2020-1 entendo pertinente que sejam encaminhados os documentos sugeridos pela área técnica, por toda a fundamentação explanada na referida.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

Sendo assim, NOTIFICO o senhor Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal de Lúna, para que apresente as documentações elencadas pela área técnica.

### III DECISÃO

Por todo o exposto, **NOTIFICO** o senhor Weliton Virgílio Pereira, Prefeito Municipal de Lúna, no prazo de 15 dias, com base no inciso I do art. 56 da Lei Complementar 621/2012, para que apresente as documentações elencadas pela área técnica, quais sejam:

- Data do último concurso público para o cargo de controlador interno. Em caso de não ocorrência, informação e cronograma sobre novos concursos em andamento ou autorizados no município, para o cargo em discussão;
- Ficha funcional e leis de criação dos cargos dos servidores que ocuparam função na Controladoria Geral nos anos de 2019 e 2020, bem como indicação da escolaridade exigida nos cargos de origem. Adicionalmente a formação escolar dos servidores, a despeito dos cargos, com a devida comprovação

Deverá ser encaminhada cópia da Manifestação Técnica 01649/2020-1 junto com a notificação.

Após, encaminhe-se os autos para a área técnica para manifestação.

**Sergio Aboudib Ferreira Pinto**

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913